



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1686/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 598/2021.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Julho Verde, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

O projeto visa criar o Julho Verde, com o objetivo de conscientizar a população sobre a Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço, devendo ser realizados eventos de conscientização e prevenção através de debates, palestras e outros instrumentos de divulgação sobre a Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço.

Segundo a justificativa do projeto, o Câncer de Cabeça e Pescoço é aquele que se origina nas vias aero-digestivas superiores (boca, orofaringe - garganta -, laringe, hipofaringe, nasofaringe, seios paranasais), tireóide, paratireoide, glândulas salivares e pele da face e pescoço. Em sua totalidade, representa o nono tipo de câncer mais comum no mundo, de acordo com os dados do IARC (sigla para Agência Internacional de Pesquisa em Câncer), uma agência da Organização Mundial da Saúde (OMS). Quando diagnosticado de forma precoce, apresenta uma sobrevida consideravelmente maior, bem como possibilita um tratamento menos mórbido e com menos sequelas. A melhor forma de prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço é a informação, tanto da população-alvo, quanto da classe médica e dos profissionais de saúde. A incidência dos tumores de cabeça e pescoço vem crescendo, principalmente entre os jovens e as mulheres, apesar de estatisticamente, os homens ainda serem a grande maioria dos pacientes com câncer de cabeça e pescoço.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove a conscientização acerca de uma doença que vem acometendo um número cada vez maior de pessoas, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 09/12/2021.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver.^a Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver. Eli Corrêa (DEM)

Ver. Eliseu Gabriel (PSB)

Ver.^a Sandra Santana (PSDB)
Ver.^a Sonaira Fernandes (REPUBLICANOS)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)
Ver. Delegado Palumbo (MDB)
Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)
Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)
Ver. Fernando Holiday (NOVO)
Ver. Isac Felix (PL)
Ver. Jair Tatto (PT)
Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 21/01/2022, p. 78, e em 22/02/2022, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.